



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI Nº 086 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza doação de área pertencente ao Município de Governador Edison Lobão ao Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação ao ESTADO DO MARANHÃO, do imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Quadra 47, na Rua LEANDRO VIANA, s/nº, com área de 500m², com as seguintes confrontações: Frente: para a Rua Leandro Viana, s/nº, com 20m; lateral direita: com a Rua Dr. Rocha, s/nº, medindo 25m; Lateral esquerda: com a Rua Alves, s/nº, medindo 25m; e, Fundo: com a Rua Josina Martins, s/nº, medindo 20m.

Art. 2º - A área doada destina-se à construção do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS e não poderá ter outra destinação, senão a especificada nesta Lei.

Art. 3º - Por força do que dispõe esta lei, fica o Departamento competente, autorizado a efetuar o REGISTRO em CARTÓRIO da ESCRITURA PÚBLICA, em favor do ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 4º - O imóvel doado, poderá voltar a reintegrar o patrimônio municipal em caso de no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Estado do Maranhão, não der início às obras objeto da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, 07 de agosto de 2014.

Evando Viana de Araújo
EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Evando Viana de Araújo
CPF: 544.918.803-87
RG: 20.118.982.002-4
Prefeito Municipal